

## Sexo feminino:

- N.º 17 (Rua das Praças).  
 N.º 24 (Rua do Machadinho).  
 N.º 52 (Rua da Bela Vista, à Lapa).  
 N.º 88 (Rua do Poço dos Negros).

**12.ª zona**

Freguesia de Santa Isabel

## Escolas:

## Sexo masculino:

- N.º 6 (Rua de Pereira e Sousa).  
 N.º 72 (Calçada da Estrêla).

## Sexo feminino:

- N.º 9 (Rua de Pereira e Sousa).  
 N.º 41 (Rua do Patrocínio).

## Mixta:

- N.º 93 (Rua Maria Pia).

**13.ª zona**

Freguesias de Beato e Olivais

## Escolas:

## Sexo masculino:

- N.º 20 (Calçada de D. Gastão).  
 N.º 53 (Vila Isabel, Poço do Bispo).  
 N.º 55 (Vila Paiva, Olivais).

## Sexo feminino:

- N.º 54 (Vila Isabel, Poço do Bispo).  
 N.º 59 (Vila Paiva, Olivais).

## Mixta:

- N.º 92 (Fábrica da Pólvora, Chelas).

**14.ª zona**

Freguesia de Alcântara

## Escolas:

## Sexo masculino:

- N.º 56 (Rua 1.º de Maio).  
 N.º 76 (Calçada da Tapada).

## Sexo feminino:

- N.º 57 (Calçada da Tapada).  
 N.º 58 (Rua 1.º de Maio).  
 N.º 86 (Travessa de Santo António, ao Calvário).

**15.ª zona**

Freguesias da Ajuda e Belém

## Escolas:

## Sexo masculino:

- N.º 19 (Rua do Calhariz).  
 N.º 61 (Rua da Junqueira).  
 N.º 63 (Rua de Pedrouços).

## Sexo feminino:

- N.º 60 (Rua do Calhariz).  
 N.º 62 (Rua da Junqueira).  
 N.º 64 (Rua de Pedrouços).

**16.ª zona**

Freguesias da Ameixoeira, Bemfica, Campo Grande, Carnide, Charneca e Lumiar

## Escolas:

## Sexo masculino:

- N.º 31 (Alameda das Linhas de Tórres).  
 N.º 33 (Campo Grande).  
 N.º 45 (Largo das Pimenteiras, Carnide).  
 N.º 47 (Estrada de Bemfica, de aplicação da Escola do Magistério Primário).  
 N.º 66 (Charneca).

## Sexo feminino:

- N.º 32 (Rua do Lumiar).  
 N.º 34 (Campo Grande).  
 N.º 46 (Largo das Pimenteiras, Carnide).  
 N.º 48 (Estrada de Bemfica, de aplicação da Escola do Magistério Primário).  
 N.º 65 (Charneca).  
 N.º 77 (Estrada de Bemfica, Bairro Grandela).

## Mixta:

- N.º 67 (Ameixoeira).  
 N.º 87 (Bemfica, extramuros).  
 N.º 90 (Avenida do Alferes Malheiros).  
 N.º 98 (Telheiras).  
 N.º 99 (de António Aurélio da Costa Ferreira, de aplicação da Escola do Magistério Primário).

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 16 de Janeiro de 1931. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO  
 CARMONA — *Gustavo Cordeiro Ramos*.

**Decreto n.º 19:248**

Tendo em vista as disposições do decreto n.º 19:244, de 16 de Janeiro de 1931;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro da Instrução Pública:

Hei por bem decretar que os quadros docentes das zonas escolares da cidade de Lisboa tenham a seguinte composição:

- 1.ª zona: 28 lugares, sendo 12 do sexo masculino e 16 do feminino.  
 2.ª zona: 25 lugares, sendo 14 do sexo masculino e 11 do feminino.  
 3.ª zona: 18 lugares, sendo 11 do sexo masculino e 7 do feminino.  
 4.ª zona: 29 lugares, sendo 13 do sexo masculino e 16 do feminino.  
 5.ª zona: 37 lugares, sendo 21 do sexo masculino e 16 do feminino.  
 6.ª zona: 30 lugares, sendo 13 do sexo masculino e 17 do feminino.  
 7.ª zona: 40 lugares, sendo 20 do sexo masculino e 20 do feminino.  
 8.ª zona: 28 lugares, sendo 15 do sexo masculino e 13 do feminino.  
 9.ª zona: 27 lugares, sendo 9 do sexo masculino e 18 do feminino.  
 10.ª zona: 36 lugares, sendo 15 do sexo masculino e 21 do feminino.

- 11.<sup>a</sup> zona: 34 lugares, sendo 15 do sexo masculino e 19 do feminino.  
12.<sup>a</sup> zona: 32 lugares, sendo 18 do sexo masculino e 14 do feminino.  
13.<sup>a</sup> zona: 22 lugares, sendo 14 do sexo masculino e 8 do feminino.  
14.<sup>a</sup> zona: 45 lugares, sendo 22 do sexo masculino e 23 do feminino.  
15.<sup>a</sup> zona: 29 lugares, sendo 15 do sexo masculino e 14 do feminino.

- 16.<sup>a</sup> zona: 41 lugares, sendo 15 do sexo masculino e 26 do feminino (incluindo 13 lugares das escolas de aplicação anexas à Escola do Magistério Primário, dos quais são 4 do sexo masculino e 9 do feminino).

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 16 de Janeiro de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO  
CARMONA — *Gustavo Cordeiro Ramos.*